

OFÍCIO Nº 120/2025

Ibiaçá – RS, 27 de agosto de 2025.

Ao

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

Assunto: Solicitação de abertura de Processo de Dispensa de Licitação – Realização de serviço e troca de peças para o veículo Fiat Ducato IZF-5C30 de uso da Secretaria da Saúde no Município de Ibiaçá – RS.

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio do presente, vem **solicitar a abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação**, com fulcro no **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para viabilizar a aquisição de peças e prestação de serviços para o veículo Fiat Ducato IZF-5C30 de uso da Secretaria da Saúde no Município de Ibiaçá – RS.

Vimos, por meio deste, solicitar a autorização para a realização de conserto no veículo **Fiat Ducato, de uso da Secretaria Municipal da Saúde**, o qual apresentou problemas mecânicos no motor, necessitando de serviços especializados de manutenção corretiva, bem como a substituição das peças danificadas.

Considerando que este veículo é de extrema importância para o transporte coletivo de pacientes e demais atividades essenciais da saúde municipal, torna-se imprescindível a execução imediata do referido conserto, a fim de evitar a interrupção dos atendimentos e deslocamentos necessários.

Diante do exposto, solicitamos a abertura do devido processo administrativo para contratação dos serviços e aquisição das peças indispensáveis para a reparação do veículo.

Assim, solicitamos deferimento e a devida tramitação do Processo Administrativo com vistas à formalização contratual, observadas todas as exigências legais pertinentes, considerando a dotação orçamentária:

0501 – Secretaria da Saúde; 2162 – Manutenção e Conservação Veículos Saúde; 339030000000 – Material de Consumo; 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Juri.

Sendo o que se apresenta para o momento, e certos de contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Flaviana Germiniani
Diretora da Secretaria da Saúde
Município de Ibiaçá – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - DISPENSA 019/2025

Objeto: Contratação de serviços de conserto e substituição de peças do motor do veículo Fiat Ducato IZF-5C30, de uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibiaçá/RS.

1. Identificação da Necessidade

O veículo **Fiat Ducato**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, apresentou falhas mecânicas graves em seu motor, impossibilitando seu uso seguro e adequado. Considerando que este veículo é utilizado para o transporte de coletivo de pacientes e no apoio às atividades assistenciais, é imprescindível sua recuperação para continuidade dos serviços de saúde.

2. Justificativa

O serviço de conserto com substituição de peças é essencial para garantir a plena funcionalidade do veículo e assegurar o transporte seguro dos usuários do sistema público de saúde. A manutenção preventiva não foi suficiente para evitar a falha, sendo necessária a correção imediata. A contratação permitirá:

- Garantir a continuidade do transporte de pacientes;
- Evitar gastos maiores com paralisação prolongada;
- Assegurar a preservação do patrimônio público municipal.

3. Solução

A solução consiste na **contratação de empresa especializada em serviços mecânicos**, apta a realizar diagnóstico, reparo e substituição das peças danificadas no motor da Fiat Ducato, utilizando peças originais ou compatíveis de qualidade equivalente, com emissão de garantia dos serviços e componentes substituídos.

4. Requisitos

- Execução do serviço por empresa especializada em manutenção automotiva;
- Utilização de peças de qualidade e compatíveis com o modelo do veículo;
- Emissão de nota fiscal e garantia dos serviços e peças;
- Prazo adequado para execução, a fim de evitar a indisponibilidade do veículo por período prolongado.

5. Resultados Esperados

- Restabelecimento imediato da funcionalidade do veículo;
- Redução de riscos de falhas futuras no motor;
- Continuidade dos serviços de transporte de pacientes;
- Preservação da segurança dos usuários e servidores.

6. Providências e Levantamentos Realizados

A partir do diagnóstico inicial, informado pelo motorista do veículo, verificou-se que apenas empresa especializada poderá executar os serviços com a devida qualidade e segurança.

7. Análise de Riscos

- Risco de não contratação: paralisação do transporte de pacientes e prejuízo aos atendimentos da Secretaria da Saúde;
- Risco de execução inadequada: prejuízos financeiros e comprometimento da segurança, caso o serviço seja realizado por empresa não especializada;

8. Conclusão

Diante da necessidade comprovada e da relevância do veículo Fiat Ducato para os serviços de saúde municipal, conclui-se pela viabilidade e urgência da contratação de empresa especializada para execução do **conserto e substituição de peças do motor**, mediante processo administrativo próprio, visando a manutenção da frota e continuidade dos serviços públicos essenciais.

Termo de Abertura de Processo Administrativo de Licitação

O Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso I e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente Processo Administrativo de Licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 019/2025

c) Objeto: Realização de serviço e troca de peças para o veículo Fiat Ducato IZF-5C30 de uso da Secretaria da Saúde no Município de Ibiaçá – RS.

d) Valor: R\$ R\$ 10.019,00 (dez mil com dezenove reais) referente a peças e R\$ 6.690,00 (seis mil, seiscentos e noventa reais) referente serviços.

e) Fornecedor: JONATA BUSIN LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.054.918/0001-66, estabelecida na Rua 7 de Setembro, nº 208, Bairro Centro, na cidade de Ibiaçá/RS, por meio do seu representante legal, o Sr. Jonata Busin, inscrito no CPF nº 007.191.320-37.

f) Embasamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso I.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
Aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2025.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Pelo presente termo é declarada a Dispensa de Licitação, Realização de serviço e troca de peças para o veículo Fiat Ducato IZF-5C30 de uso da Secretaria da Saúde no Município de Ibiaçá – RS. na empresa JONATA BUSIN LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.054.918/0001-66, estabelecida na Rua 7 de Setembro, nº 208, Bairro Centro, na cidade de Ibiaçá/RS, por meio do seu representante legal, o Sr. Jonata Busin, inscrito no CPF nº 007.191.320-37.

O veículo **Fiat Ducato**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, apresentou falhas mecânicas graves em seu motor, impossibilitando sua utilização. Considerando que este veículo é de uso essencial para o transporte de pacientes e apoio aos serviços de saúde, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para execução dos reparos e substituição das peças danificadas, de forma imediata.

A contratação direta mostra-se indispensável, uma vez que:

- O veículo é fundamental para a continuidade dos serviços de saúde do município;
- A paralisação do transporte de pacientes pode comprometer atendimentos e tratamentos médicos;
- O reparo imediato reduz riscos de maiores danos ao patrimônio público e garante economia ao erário.

Assim, a contratação atende ao interesse público e à necessidade urgente de restabelecimento da funcionalidade do veículo.

Declaro que a contratação direta é a medida mais vantajosa para a Administração, considerando a necessidade urgente de reparo do veículo, a fim de garantir a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Diante do exposto, a solicitação de contratação direta se justifica plenamente, baseado no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a empresa JONATA BUSIN LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.054.918/0001-66, apresentou proposta de preços compatível com o valor de mercado de R\$ 16.709,00. Foi recebido também as propostas da empresa DECIONIR FEDERLE no valor de R\$ 17.642,00 e da empresa CLINICAR MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA o valor de R\$ 17.240,00, prezando pelos princípios da razoabilidade e economicidade.

Salientamos que o orçamento está anexado ao presente pedido de R\$ 10.019,00 (dez mil com dezenove reais) referente a peças e R\$ 6.690,00 (seis mil, seiscentos e noventa reais) referente serviços.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2025.

MARINA DE CEZARE

Servidora Técnica Responsável
pelo Processo de Dispensa de Licitação

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 019/2025

Objeto: Realização de serviço e troca de peças para o veículo Fiat Ducato IZF-5C30 de uso da Secretaria da Saúde no Município de Ibiaçá – RS

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal nº 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

“Art. 37.....

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

(...)

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlo Velloso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá – RS, 27 de agosto de 2025.

Marcio Pires de Lima

OAB/RS nº 53.622

Termo de Homologação e Adjudicação de Processo Administrativo de Licitação

O Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 019/2025

c) Objeto: Realização de serviço e troca de peças para o veículo Fiat Ducato IZF-5C30 de uso da Secretaria da Saúde no Município de Ibiaçá – RS.

d) Fornecedor: JONATA BUSIN LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.054.918/0001-66, estabelecida na Rua 7 de Setembro, nº 208, Bairro Centro, na cidade de Ibiaçá/RS, por meio do seu representante legal, o Sr. Jonata Busin, inscrito no CPF nº 007.191.320-37.

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0501 – Secretaria da Saúde

2162 – Manutenção e Conservação Veículos da Saúde

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Juri

339030000000 – Material de Consumo

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2025.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 019/2025

Objetivo: Realização de serviço e troca de peças para o veículo Fiat Ducato IZF-5C30 de uso da Secretaria da Saúde no Município de Ibiaçá – RS.

Data da homologação: 27 de agosto de 2025.

Fornecedor: JONATA BUSIN LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.054.918/0001-66, estabelecida na Rua 7 de Setembro, nº 208, Bairro Centro, na cidade de Ibiaçá/RS, por meio do seu representante legal, o Sr. Jonata Busin, inscrito no CPF nº 007.191.320-37.

Forma de Pagamento R\$ 10.019,00 (dez mil com dezenove reais) referente a peças e R\$ 6.690,00 (seis mil, seiscentos e noventa reais) referente serviços.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal.

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho na dotação:

0501 – Secretaria da Saúde

2162 – Manutenção e Conservação Veículos da Saúde

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Juri

339030000000 – Material de Consumo

Ibiaçá – RS, 27 de agosto de 2025.

Termo de Encerramento de Processo Administrativo de Licitação

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente Processo Administrativo de Licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 019/2025

c) Objeto: Realização de serviço e troca de peças para o veículo Fiat Ducato IZF-5C30 de uso da Secretaria da Saúde no Município de Ibiaçá – RS.

Contém este processo _____ (_____) páginas numeradas de _____, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças,
Setor de Licitações e Compras Públicas,

aos _____ dias do mês de _____ de 2025.